



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail
licitacao@tabapua.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 020/2019
PROCESSO n° 040/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções integradas de software (sistemas aplicativos) para gestão do fluxo de atendimento no setor de Saúde, com implantação, treinamento, customização e licenciamento, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

1

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
<p>Recebemos através do acesso à pagina www.tabapua.sp.gov.br nesta data cópia do Edital da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____ de _____ de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA,
SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E
REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL:
LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO
PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO
PORTAL DO MUNICÍPIO.





PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 040/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
EDITAL Nº 31/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. Este Certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 em sua atual redação, bem como do Decreto Municipal nº 086, de 08 de dezembro de 2006 e Portaria nº 024/2019, de 11 de janeiro de 2019.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1.4. Integram este edital os Anexos de I a VIII. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a licitante deve, para a apresentação da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL.

1.5. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O PREGÃO será realizado dia **15 de maio de 2019, com início às 09h30min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã, situada na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso), OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A Presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções integradas de software (sistemas aplicativos) para gestão do fluxo de atendimento no setor de Saúde, com implantação, treinamento, customização e licenciamento, para o período de 12 (doze) meses, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste edital.



3.2. O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) LOTE, conforme especificações mínimas descritas no ANEXO I.

3.3. O LOTE descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por todos os elementos contidos nele.

3.4. A empresa participante deverá cotar a totalidade do LOTE, e para este haverá etapas de lances.

3.4.1. A licitante somente será selecionada para a etapa de lances se cotar o LOTE de acordo com as especificações mínimas deste Edital;

3.5. Os serviços deverão atender aos padrões de qualidade reconhecidos no mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

3.6. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se à disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação do presente certame.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas, na forma exigida por este edital;
- c) apresentarem no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º da lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no edital.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão, empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- g) Que possuam entre seus sócios servidores da Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP.

4.3. Em conformidade com os artigos 72 e 78, inc.VI, da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a participação de empresas que executará o objeto por meio de subcontratação.

4.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis no momento da sessão do Pregão.

5. TIPO DO PREGÃO

5.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço global.

6. DA FONTE DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação:

02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2044 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde – Categoria Econômica: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Fonte de Recursos: 01 Tesouro Municipal.

4

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTAS DE PREÇOS (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) **deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:**

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
“ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 040/2019
PREGÃO Nº 020/2019

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
“ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 040/2019
PREGÃO Nº 020/2019

7.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se o respectivo instrumento de procuração.

7.2.1- **A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01) obedecerão também aos comandos contemplados nos subitens 7.3, 7.3.1, 7.3.1.1, 7.3.1.2, 7.3.1.3, 7.3.2, 7.3.3 e 7.3.4.**

7.2.2 - **A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) **poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, bem como por documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante consulta na rede mundial de computadores.**



7.3.1 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE n° 02**, para a devida autenticação.

7.3.1.1 Para fim da previsão contida no **subitem 7.3.1**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

7.3.1.2 O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

7.3.1.3 O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se tratar.

7.3.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

- a)** a indicação do número do Processo e do número deste **PREGÃO**;
- b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c)** a descrição detalhada e completa dos serviços ofertados, objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**; a descrição referida deve ser clara e precisa, a fim de comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos neste Edital, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)** os preços discriminados para cada sistema ou módulo e o preço global da proposta para a prestação dos serviços objeto desta licitação, pelo período de 12 meses, em algarismo, devendo constar no máximo duas casas após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos, contribuições, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, seguro e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, incluindo conversão, implantação, treinamento e manutenção, nos termos da planilha de preços especificada no **ANEXO II**; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- e)** prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



8.2. Será considerado como PREÇO GLOBAL para julgamento das propostas, o preço dos serviços (referentes a 12 meses).

8.3. A licitante utilizará os equipamentos e a equipe técnica indicados na proposta e os que forem necessários para a perfeita realização dos serviços, comprometendo-se a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, sempre que a fiscalização assim o exigir.

8.2. PRAZO DE PAGAMENTO

8.2.1 O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após o mês vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de atestado comprovando a efetiva execução dos serviços pelo setor competente.

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de tratar-se de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1 Os documentos relacionados "a" a "e" do item 9.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.3. Comprovação de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra



prova equivalente, na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;

9.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

9.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.7.2. A não regularização da documentação, no prazo para esse fim concedido implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, facultados a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

9.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados, já exigíveis, nos termos do Artigo 31, inciso I da Lei 8666/93, caso os existentes no Registro Cadastral já estejam vencidos.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em especial: 1 (um) profissional de nível superior na área de Ciência da Computação ou Analista de Sistemas. (Lei 8666/93 — Artigo 30— II);

9.4.2. Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem que a empresa, nos termos do Artigo 30 da Lei 8666/93,



realizou ou realiza serviços de características semelhantes. Vedada as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (Lei 8666/93 Artigo 30);

9.4.2.1. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá (o) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão CONTRATANTE, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;

9.4.2.2. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE, ou seja, sua subcontratada.

9.4.3. Prova de inscrição em órgão competente na área de produção de software (ASSESPRO, ABES, Sindicato das Empresas de Software ou equivalente reconhecido) (Lei 8666/93 — Artigo 30 — I);

9.4.4. Declaração de que seus sistemas são desenvolvidos em plataforma legalizada, utilizando recursos devidamente registrados e adequados a Lei de Software — 9609/98 (Lei 8666/93 — Artigo 30 — IV);

9.4.5. Declaração de que os sistemas atendem a todas as exigências de interoperabilidade com recursos tecnológicos, webservices e protocolos de integração das esferas de governo Federal e Estadual, citando no texto, expressamente, a integração com ESUS, CROSS, HORUS, SIA e modulo de regulação com os hospitais regionais.

9.4.6. Declaração de que o módulo de Saúde possui, nos termos das exigências do Ministério da Saúde, o módulo PEC — Prontuário Eletrônico do Cidadão no padrão e-SUS, acolhimento com Classificação de Riscos e painel eletrônico de chamada por voz sintetizada (utilizado no acolhimento da recepção, classificação de riscos e atendimento médico das Unidades de Saúde informatizadas).

9.4.7. Declaração de que o módulo de farmácia está totalmente adequado ao protocolo Hórus de integração com o Webservice da Assistência Farmacêutica.

9.4.8. Declaração expressa de que o sistema possui módulo de atendimento médico para que o profissional na sala de consulta possa coletar a queixa principal, prescrever orientações, conduta, solicitar exames, enfim, registrar todo o atendimento dado ao paciente. Esse módulo será disponibilizado aos Hospitais da rede para controle de referência e contra referência, sendo distinto do módulo PEC padrão e-SUS previstos para a Atenção Básica.

9.4.9. Declaração de que está de acordo com os itens do presente edital, de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em papel timbrado da empresa com assinatura do responsável (Lei 8666/93 Artigo 30— III);

9.4.10. Declaração expressa de que a empresa é a desenvolvedora e proprietária dos softwares que serão utilizados e que é a responsável pela customização e suporte, não se aceitando, portanto, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nem a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação. (Lei 8666/93 — Artigo 77 — VI).

9.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, declaração de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do



Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) declaração de que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;

9.6. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal – Setor de Licitação, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” ou através do site: www.tabapua.sp.gov.br.**

10.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do Município (www.tabapua.sp.gov.br).

10.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário e local** especificados neste item.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 A pretensão referida no **subitem 11.1**, poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1**.

11.1.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3 Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1. As medidas referidas no **subitem 12.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 10.1**.



12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(s) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(s) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

10

13. CREDENCIAMENTO

13.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 13.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará o **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (com firma reconhecida em cartório), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, renunciar expressamente do direito de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do **contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário**.

13.3. Se o representante da licitante ostentar a **condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**.

13.4. Será admitido somente um representante por proponente.

13.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

13.6. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



14.1. A fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CREDENCIAMENTO**.

14.1.1 A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

14.2. Iniciada esta fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

15. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Compete o **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos e sob sua guarda os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos **itens 7 e 8**.

16.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

16.2. Definidas as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global.

17. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. Será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



- d) apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) apresentar item(s) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

18.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** àquela de menor preço.

18.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 18.1**, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, **a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver**, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 18.1.2**.

18.1.2. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) **proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 18.1.;** ou
- b) **todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.**

18.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no **subitem 18.1.2, letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

18.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

19. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

19.1.1 Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, **a partir da proponente da proposta de maior preço** e as **demais em ordem decrescente de valor**, sendo que **a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL**.



19.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a **desistência da proponente de apresentar lance verbal** implicará na **exclusão** da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua **última proposta registrada para a classificação final**.

19.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.7. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, **utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos**, e, na falta desta para o item em análise, este consultará servidor público lotado no Setor responsável para que se verifique a adequação ora debatida, utilizando-se de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.11. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a **desclassificação** do proponente, nos termos do **item 17**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

19.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de seu autor.

19.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou



b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

19.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

19.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19.17. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(m) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(o) **manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(s) de recorrer**.

20.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 10.1** deste **EDITAL**.

20.6 O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. ADJUDICAÇÃO



21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRA adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO

22.1 Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

22.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato ou documento equivalente.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

23.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município e poderá ser estampado na Internet, no endereço constante deste Edital, bem como por afixação no átrio do Paço Municipal.

24. CONTRATAÇÃO

24.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou documento equivalente.

24.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato ou documento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, deverá a vencedora comprovar a regularidade, anexando os documentos revalidados.

24.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

24.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no Paço Municipal de Tabapuã para assinar o termo de contrato ou documento equivalente.

24.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 24.1.1 deste item, ou se recusara assinar o contrato ou documento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

24.3.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

24.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação nas mesmas formas previstas para este Edital.



24.3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste Edital.

24.4. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, mediante manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência e consentimento de ambas as partes, devendo ser mantidas as mesmas condições pactuadas.

25. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

25.1. Será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realização da etapa de Implantação, contados da expedição da ordem de serviço. O serviço deverá ser executado por módulos para facilitar a assimilação e o treinamento para utilização do novo sistema pelos funcionários da Prefeitura, podendo ser prorrogado por no máximo por igual período a critério da Contratante. A etapa de implantação e treinamento está contida nos 12 (doze) meses de vigência deste contrato.

25.2. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com detalhamentos contidos no constante no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

25.3. Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o respectivo contrato administrativo, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64, 81 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

25.4. A empresa adjudicatária obrigará-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

25.5. A organização da Implantação e início da prestação dos serviços deverá obedecer ao ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

25.6. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, hospedagem, alimentação, frete, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo das atividades normais desta Prefeitura Municipal.

25.7. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura do Município de Tabapuã/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações (objetivos) do ANEXO I – Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

25.8. A execução dos serviços será orientada e fiscalizada por servidor lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde que acompanhará a implantação dos sistemas e fiscalizará o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

25.9. A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços executados.

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos referentes às etapas de Locação e Manutenção serão efetuados em até 30 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, a contar da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica ou outro documento contábil, acompanhado da comprovação de que os serviços foram



devidamente prestados, subscrita por Servidor lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Tabapuã/SP.

26.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

26.3. Caso a Prefeitura não autorize ou não expeça a ordem de serviços para todas as áreas licitadas, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando os valores da proposta de preços apresentada.

26.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta bancária que a contratada mantenha preferencialmente nos bancos públicos, conforme estipulado na minuta do contrato em anexo.

26.5. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

26.6. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

26.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27. DA CONTRATAÇÃO

27.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO VII do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.

27.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

27.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

27.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, Inciso IV da Lei 8666/93.

27.5. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

28. DISPENSA DE GARANTIA

28.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.



29. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1. O atraso na execução do serviço contratado, segundo definido na solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.

29.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura do Município de Tabapuã/SP, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

29.3. Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, a qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração.

29.4. Decorrido o prazo de defesa prévia – e sendo esta julgada improcedente, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo, enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

29.5. A multa aplicada a que alude os parágrafos 1º e 3º e seu subitem não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

29.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa – havendo improcedência da mesma, observado o disposto no parágrafo 7º, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;

III - Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item anterior.

29.7. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

29.8. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.



29.9. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Tabapuã/SP, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

20.10. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

30. REAJUSTE DE PREÇOS

30.1. O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do INPC - IBGE. Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

31. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA

31.1. A amostra do objeto será solicitada somente da licitante classificada em primeiro lugar, para garantir que esta solução atende a todas as exigências **do Anexo I deste edital.**

31.1.1. Esta demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Tabapuã/SP, em data e horário definido pelo PREGOEIRO juntamente com a licitante, e poderá ser acompanhada por todos os participantes da licitação.

31.1.2. O prazo para a realização da amostra será em até dois dias seguidos ou intercalados de acordo com a disponibilidade dos servidores da Prefeitura, podendo ser prorrogado por mais dois dias em comum acordo com a licitante.

31.1.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá realizar a apresentação da amostra dos sistemas ofertados, implantando os mesmos em computadores de sua propriedade para garantir que atendem a todas as funcionalidades exigidas pelo edital.

31.1.4. A análise será realizada pela comissão de servidores responsáveis por cada departamento, designada nos termos da **Portaria nº. 166/2019, de 25 de abril de 2019** (documento anexo nos autos do Processo Licitatório).

31.1.5. Caso a licitante não atenda às exigências, as especificações, prazos e condições do Edital e Anexo I a mesma será desclassificada, e será chamada a licitante com a oferta subsequente de **menor preço global**, verificada as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de demonstração, caso em que será declarado vencedor.

31.1.6. Aprovada a amostra, o licitante será declarado vencedor.

31.1.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, motivada imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.



31.1.8. Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO e equipe de apoio.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato delas decorrente.

32.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

32.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

32.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

32.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

32.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

32.7. Em qualquer fase do Pregão caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

32.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção da contratação derivada.

32.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

32.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que poderão exceder o limite indicado.

32.11. Os modelos oferecidos neste Edital como Anexo(s) não são de obrigatoria composição, sendo facultado à(s) empresa(s) licitante(s) optar(m) pela apresentação de seu conteúdo de forma diversa, desde que não contrarie o disposto na forma editalícia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



32.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

32.13. Será competente o Foro da Comarca de Tabapuã/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Município de Tabapuã/SP, 26 de abril de 2019.

21

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



21



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções integradas de software (sistemas aplicativos) para gestão do fluxo de atendimento no setor de SAÚDE, com implantação, treinamento, customização e licenciamento.

A solução ofertada deverá, de forma integrada (em uma única base de dados), atender a todo o fluxo operacional do seguinte departamento:

- Secretaria Municipal de Saúde

PLATAFORMA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

A solução ofertada deverá atender às especificações mínimas abaixo elencadas:

AMBIENTE DO CLIENTE

Ambiente cliente/servidor com interface Desktop ou Web.

Solução Desktop: A empresa deverá garantir que a aplicação seja instalada nas máquinas clientes de forma remota via link hospedado na Web ou outra tecnologia que não exija intervenção técnica para instalação. Neste caso a empresa deverá oferecer todo o ambiente de hospedagem do instalador e garantir ainda que as atualizações de versão sejam executadas de forma autônoma.

Solução Web: A empresa deverá fornecer servidor físico de hospedagem para que o aplicativo fique lotado no DataCenter do município configurado de forma que a interface seja executada exclusivamente na Intranet (rede interna). O servidor deverá conter todos os recursos de hardware e software necessários à hospedagem da aplicação, com licenciamento do fabricante.

LEGALIDADE E TECNOLOGIA

Aspectos de legalidade e proteção da propriedade intelectual do software e suas ferramentas: Todos os recursos de software, tecnologias e hardwares disponibilizados pela empresa deverão ser licenciados pelos seus fabricantes ou atender rigorosamente às normas de licenciamento público para ferramentas e recursos *open source*. A Prefeitura poderá solicitar a comprovação dos licenciamentos e detalhamento técnico dos recursos utilizados e identificada qualquer situação de irregularidade contra a propriedade intelectual do software exercerá imediatamente o seu dever de polícia fazendo a denúncia criminal nos termos da Lei 9.609/98 sem prévia notificação.

Tecnologia: Não serão aceitas ofertas com tecnologias superadas (linguagem de programação sem atualizações de versões ou encerradas pelo fabricante, bancos de dados não relacionais ou sem suporte técnico ativo, APIs e/ou WebServices obsoletos). A Prefeitura poderá solicitar o detalhamento das tecnologias utilizadas pela empresa para garantir que todos os recursos de desenvolvimento e persistência de dados utilizados estejam atualizados e em condições de evolução.

BANCO DE DADOS

Serão aceitos exclusivamente bancos de dados relacionais que estejam ativos no mercado e com suporte do fabricante/comunidade técnica, preferencialmente **SQL Server 2014** ou superior, **Oracle 12** ou superior e **PostgreSQL 8** ou superior. A solução integrada deverá acessar o banco de dados de forma nativa (driver do banco de dados para a linguagem) e não serão aceitas conexões via ODBC ou outras tecnologias de interfaceamento de acesso.



Banco de dados SQL Server: Este é o banco de dados preferencial do município onde já existe servidor configurado e disponível para uso com licenciamento de acesso.

Outros bancos de dados (Oracle, PostgreSQL): A empresa deverá fornecer servidor físico específico e licenciado com todos os recursos necessários para hospedar e garantir a disponibilidade de acesso, capacidade de processamento, memória e largura de banda suficientes para responder instantaneamente às requisições de acesso para consulta e persistência de dados.

SERVIDORES PRÓPRIOS

Empresas que ofertarem aplicações Web e/ou bancos de dados diferentes do SQL Server, com exigência de servidores próprios, não poderão sugerir compartilhamento de servidores ou servidores virtualizados. Os servidores deverão ser fisicamente distintos (hospedagem da aplicação e hospedagem do banco de dados) com requisitos que serão submetidos à análise técnica do departamento de TI da Prefeitura para sua aceitabilidade. Por outro lado, empresas que ofertarem soluções em banco de dados SQL Server, o município já dispõe de infraestrutura para atendimento e irá se responsabilizar pela qualidade dos serviços de acesso. Sistemas Desktop também não exigirão servidores de hospedagem, mas a empresa precisará garantir o serviço de distribuição de versões sem qualquer ônus de infraestrutura ao município.

IMPLANTAÇÃO / MIGRAÇÃO DE DADOS

A empresa contratada deverá executar a importação, se necessário, de toda a base de dados cadastral e de movimento já existente no município para todos os setores realizando as necessárias transformações de dados, conversões de tipos e dicionários, de forma que os setores clientes da aplicação possam acessar os dados sem qualquer prejuízo do que já foi produzido e encontra-se à disposição pelo Depto de TI.

O prazo de migração e implantação não poderá ser superior a 30 (trinta) dias. Nesse período o município manterá, a seu custo, o sistema em uso operante. Concluídos os estudos bem como demonstrada a massa de dados importada em ambiente de homologação será agendada pelo município e a empresa a data de migração efetiva. O prazo poderá ser estendido por mais 30 (trinta) dias. Nesse período o município irá deduzir da parcela paga o custo de manutenção do sistema anterior. Após 60 (sessenta) dias, sem sucesso, o contrato será rescindido e as medidas cabíveis serão tomadas.

Dispensado este item caso a empresa contratada seja a detentora do sistema atualmente em uso.

TREINAMENTO

A empresa contratada deverá capacitar, durante o período de migração, toda a equipe de usuários nos diversos módulos em ambiente com base de dados modelo. Deverá ainda, ao final, emitir certificado de capacitação.

Somente após o treinamento é que a migração efetiva ocorrerá.

Dispensado este item, caso a empresa contratada seja a detentora do sistema atualmente em uso, mantido, porém, cronograma de requalificação a ser definido pelo município.

SUPORTE TÉCNICO

A empresa contratada deverá oferecer vários canais de suporte técnico e obrigatoriamente os abaixo especificados, sem custo adicional ao contrato:

Visita Técnica: Sem custo adicional a empresa deverá garantir, no mínimo e mensalmente, 3 (três) visitas técnicas de 3 (três) horas cada para atendimento a serviços solicitados pelos setores clientes que envolvam correções de instalação, uso, capacitação de usuário, configuração e orientações de acesso e uso bem como eventuais reparações. O atendimento com visita técnica deverá ser feito em até 24 (vinte



e quatro) horas da data da solicitação e registro. Acima de três as visitas excedentes serão remuneradas de acordo com o valor estabelecido no contrato.

Telefone: Disponibilizar linha telefônica de contato para abertura de chamados técnicos e/ou resolução de questões via consultas a técnicos especializados da empresa, podendo ser ou não através de 0800. Considerando que o município tem unidades de atendimento 24 horas, o suporte via telefone também deverá atender a essa necessidade de disponibilidade, inclusive sábados, domingos e feriados.

Email: Atendimento via email de suporte para abertura de chamados e/ou consulta com resposta não superior a 24 (vinte e quatro) horas.

24

Chamados Técnicos e Atendimento OnLine via Chat: Além das opções de suporte citados a empresa deverá ofertar portal Web para abertura de chamados técnicos e atendimento OnLine via Chat. Essa ferramenta deverá abrir chamados com registro do número do atendimento, opção de envio de cópia do diálogo de Chat ao email do usuário e cadastro do usuário. Para que essa ferramenta funcione e se depender de hospedagem a empresa deverá fornecer servidor próprio, sem qualquer custo adicional por parte do município. Da mesma forma o atendimento deverá dar cobertura a sábados, domingos e feriados, exceto o Chat, que nesse caso, e tendo a necessidade, será acionado através do telefone.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DA SOLUÇÃO INTEGRADA

INTERFACE

A interface da solução integrada deverá ser gráfica e executada na plataforma Windows, versão XP SP3 mínima, porém totalmente compatível com Windows 10. Portanto, não serão aceitas aplicações que não sejam compatíveis com Windows 10, que é a plataforma de sistemas operacionais adotada pelo município. A empresa deverá ainda garantir a evolução de sua aplicação dentro dessa plataforma, sem qualquer custo adicional.

No caso de aplicação Web a mesma deverá ser compatível, obrigatoriamente, com os seguintes navegadores: Google Chrome – Versão 71 ou superior; Microsoft Edge – Versão 42 ou superior e Internet Explorer 11 – Versão 11 ou superior.

Independentemente da plataforma da solução integrada, Desktop ou Web, não serão aceitas aplicações desenvolvidas em linguagens obsoletas, que não tenham mais suporte dos seus fabricantes, em língua estrangeira ou desconhecidas do mercado de produção de software.

Os módulos deverão apresentar menus com opções agrupadas por funções e disponibilizar, na tela, informações sobre o usuário logado, versão do aplicativo e menus/links de acesso rápido ao Suporte Técnico via Chat / Helpdesk para abertura de chamados técnicos ou conversa online além de trocas de senhas e bloqueio de sessão.

A solução integrada deverá apresentar e implementar o conceito completo de CRUD com requisitos de acesso, atribuições e permissões distintas para inclusão, edição e exclusão de dados das tabelas. No módulo de farmácia/almoxarifado a aplicação deverá contemplar o conceito de inviolabilidade do Blockchain, não permitindo a exclusão e edição de registros de entrada, saída e transferências finalizadas. Maiores detalhes no tópico que trata do módulo de farmácia.

SEGURANÇA

A solução integrada deverá apresentar módulo de segurança funções/perfil de acesso agrupando atribuições de visualização, inclusão, edição e exclusão de registros de todas as tabelas. Dentro dessas funções poderão ser adicionados usuários, que herdam permissões, mas, um usuário dentro de um grupo de funções poderá receber atribuições específicas.



As informações dos usuários deverão ser guardadas dentro do banco de dados em tabelas específicas com criptografia da senha de acesso e das atribuições, para que a alteração de perfil ou senha não sejam permitidas via banco de dados. Qualquer tentativa de adulterar o perfil resultará no bloqueio de acesso.

No nível de segurança, durante o uso da ferramenta, a aplicação deverá apresentar comportamento temporizador, encerrando a aplicação, bloqueando ou suspendendo o acesso por tempo decorrido (tempo da sessão). Deverá ainda forçar a atualização da senha por período e disponibilizar recurso de configuração de complexidade da senha e acesso (composição dos campos), além de bloqueio por tentativas de acesso.

25

O plano de segurança deverá oferecer senhas em nível de administrador do sistema e nível de administrador do plano de segurança (usuário acessa apenas o módulo de segurança para adicionar e editar usuários). O sistema, na interface, não deverá permitir a exclusão de usuários; apenas bloqueio.

RELATÓRIOS

Todos os módulos deverão gerar relatórios cadastrais, de movimentação com opções de filtro e exportação, obrigatoriamente, nos padrões: PDF, DOC, EXCEL e HTML.

Módulos de geração de relatórios e gráficos dinâmicos, padrão OLAP, deverão estar presentes, para que o próprio usuário possa construir suas visualizações de informação sem a necessidade de demandar novos modelos. Os relatórios customizados deverão ser criados pela empresa contratada e adicionados aos módulos correspondentes sem custo de desenvolvimento durante todo o período do contrato.

A empresa deverá disponibilizar condições técnicas para atender à demanda de relatórios com prazo máximo de 7 (sete) dias, sendo que os mesmos deverão ser incluídos no versionamento da aplicação.

BASE CADASTRAL

A estrutura do banco de dados deverá garantir total integração entre os módulos de SAÚDE utilizando as mesmas tabelas básicas de cadastro, a saber:

- Cadastro de pessoas (física / jurídica)
- Cadastro de imóveis (urbano / rural)
- Cadastro de endereços com possibilidades de georreferenciamento
- Cadastro de produtos e serviços
- Cadastro de categorias de produtos e serviços
- Cadastro das tabelas do SUS, eSUS, Hórus e outros dicionários para interoperabilidade.
- Dicionários comuns de dados e parâmetros
- Usuários, grupos, permissões e atribuições

Os módulos deverão compartilhar os dados das tabelas básicas evitando assim retrabalho além de possibilitar ao município o gerenciamento consolidado dos dados de usuários dos serviços públicos nas esferas do atendimento social. Outras tabelas compartilhadas poderão ser adicionadas ao modelo mínimo de dados acima definido.

MÓDULO DE SAÚDE – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

O Módulo de Saúde, dentro da Solução Integrada proposta, visa dar condições de gerenciamento de todo o fluxo de atendimento no setor, desde a recepção dos pacientes, agendamento, atendimento, procedimento até os fechamentos de faturamento, prestação de contas e análise estatística.



Áreas que o Módulo de Saúde deverá abranger obrigatoriamente:

Recepção, atendimento médico e retaguarda

- Recepção em Unidades de Pronto Atendimento
- Recepção em Unidades de Atenção Básica
- Recepção em Unidades de Atenção Especializada
- Recepção em Unidades de atendimento no padrão de acolhimento
- Fluxo de atendimento (recepção, consulta, procedimento, encerramento) no padrão fora do modelo de acolhimento com classificação de risco
- Fluxo de atendimento no padrão de acolhimento, classificação de risco, consultório médico, repouso, pós consulta e retaguarda
- Fluxo de produção dos pós consulta
- Fluxo de fechamento e faturamento SUS
- Fluxo de atendimento no padrão PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) com interface padronizada com o sistema e-SUS do Ministério da Saúde
- Relatórios analíticos e sintéticos da produção

Atendimento em Farmácia, Enfermagem e Materiais/Serviços, inclusive patrimônio

- Entrada de produtos por categoria e tipo de unidade de atendimento com relacionamento do código Hórus para os produtos farmacêuticos
- Saída de produtos com controle de lote e validade
- Registro de consumo para bens de consumo da Secretaria e seus Departamentos
- Registro de bens patrimoniais da Secretaria e seus Departamentos
- Controle de rede de distribuição ligadas ao almoxarifado central para todos os tipos de unidade de atendimento para fins de abastecimento e controle de dispensação
- Controle de transferência de produtos entre as unidades de atendimento afins
- Conciliação e ajuste de estoques
- Emissão de etiquetas de recibo de retirada
- Relatórios analíticos e sintéticos da produção
- Inviolabilidade do registro lançado dentro do conceito Blockchain, em que um registro incluído não poderá mais ser editado ou excluído. Na eventualidade de erro, deverá seguir o padrão de estorno com inclusão de novo registro de contrapartida referenciando o registro original e um novo lançamento, se for o caso, com os dados corretos.
- Não deverá permitir lançamento com datas retroativas.

Agendamentos e viagens de ambulâncias e carros oficiais

- Agenda de consultas e procedimentos
- Agenda de ambulâncias e carros oficiais
- Controle das viagens por ambulância com vínculo de abastecimento, motoristas, destino para fins de apuração de custos por viagem
- Controle de manutenções e serviços dos veículos
- Portal para controle do agendamento e consumo das vagas disponibilizadas
- Emissão de etiquetas e/ou tickets do agendamento da viagem
- Relatórios analíticos e sintéticos da produção, além dos mapas de viagem

Vacinas



- Controle do fluxo de atendimento de vacinas (agendamento, espontânea e campanhas)
- Integração do atendimento via protocolo PEC e-SUS (Versão 3.0)
- Relatórios analíticos e sintéticos da produção

Laboratório

- Controle de exames integrado ao módulo de atendimento em consultório para solicitação e consulta dos resultados pelo profissional médico
- Controle do fluxo de solicitações de exames (agendamento e coleta)
- Laudo dos exames configurável integrado ao prontuário do paciente
- Emissão de etiquetas de agendamento, etiquetas de coleta e resultados

27

Interoperabilidade com Central de Regulação

- O sistema de gestão deverá estar preparado para consumir o WebService do sistema Regulador de Consultas e Exames regional utilizado pelo município (WebCAS), que se integra ainda ao CROSS para disponibilizar ao profissional no momento do atendimento (via PEC) toda a informação de agendamento de procedimentos de Alta e Média Complexidade registrado no CNS do paciente.
- Deverá ainda criar a interoperabilidade com o sistema regulador para disponibilizar os dados das referências, contra-referências, agendamentos de retornos, interconsulta e conduta médica registradas pelos prestadores no sistema regulador.
- Os custos para consumir os recursos do sistema regulador regional e CROSS correrão por conta da empresa contratada, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) para implementar todo o protocolo de interoperabilidade com o sistema regulador.

PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica

A partir dos dados inseridos no processo de atendimento dado ao paciente, registro das fichas CDSs dos Cadastros Domiciliares, Individual e demais processos de coleta de dados o sistema deverá ser capaz de gerar, mensalmente, o relatório analítico do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica. A empresa contratada deverá demonstrar essa funcionalidade pois esse relatório é a base de acompanhamento do processo de qualificação do serviço de Saúde na captação de recursos e melhora no padrão de qualidade no atendimento.

ESCALA DE COELHO SAVASSI

A partir dos dados inseridos no processo de atendimento dado ao paciente, registro das fichas CDSs dos Cadastros Domiciliares, Individual, Visitas Domiciliares e demais processos de coleta de dados o sistema deverá ser capaz de calcular, dinamicamente, o escore de risco da Escala de Coelho Savassi para fins de análise de risco familiar na estratégia da saúde da família. O escore deverá ser apresentado na forma de relatórios por equipe de Atenção Básica e mesmo na ficha do Cadastro Individual de cada cidadão cadastrado via CDS do e-SUS, dentro do sistema próprio. A empresa contratada deverá demonstrar essa funcionalidade, fundamental na gestão do serviço público para avaliação do risco familiar.

CONTROLE DE ESTOQUE

Toda movimentação de materiais e serviços, tais como medicamentos das farmácias, produtos de enfermagem deverão ser controlados via módulo de controle de estoque, (almoxarifado) 3 f bem como inventário de almoxarifado e balancetes para fechamento por período.

INTEGRAÇÃO E-SUS / SISAB / HÓRUS / CMD – PORTARIA 2.148 DE 28/08/2017



O Módulo de Saúde da solução ofertada pela empresa já deverá estar atendendo às especificações da integração com o e-SUS definidas no portal do DAB com a versão mínima LEDI AB 2.2 (deverá também apresentar compromisso de evolução para o PEC LEDI AB 3.0).

FICHAS CDS – ESUS

O módulo aplicativo deverá reproduzir as fichas CDS a partir do fluxo de atendimento nas Unidades de Saúde e Equipes de Atendimento do CNES do município com todas as características do e-SUS, inclusive as fichas cadastrais, atividade coletivas e outras.

O município irá utilizar apenas 'Sistema Próprio' para atendimento ao uso do e-SUS, portanto, a solução apresentada pela empresa deverá embarcar o modelo e-SUS completo (**CDS e PEC**). Deverá também gerar os arquivos de exportação seguindo o layout definido pelo DAB no site do e-SUS, padrão Thrift.

PEC – PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO

Para atendimento às normas do Ministério da Saúde e habilitação nos projetos das esferas dos governos estadual e federal a solução proposta pela empresa deverá apresentar o modelo completo do PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, obrigatoriamente com as seguintes interfaces operacionais:

- PEC AB - Recepção do paciente
- PEC AB - Escuta Inicial
- PEC AB – Atendimento Médico / Enfermagem / Setores internos de produção / Agendamento
- PEC Atenção Especializada – Classificação de Riscos
- PEC Atenção Especializada – Repouso
- PEC Atenção Especializada – Urgência
- PEC AB e PEC AE – Painel Eletrônico de chamada de pacientes em espera

Essas interfaces deverão estar interligadas com controle de chamada por painel eletrônico, gerenciamento de tempo de espera e tempo de atendimento bem como status do atendimento. O sistema, para gestão de retaguarda e acompanhamento administrativo, deverá oferecer painel no padrão BI para acompanhamento dinâmico do fluxo de atendimento e aferição de médias de espera e atendimento.

Um dos painéis BI exigidos e que deverá ser demonstrado é o de acompanhamento OnLine das Unidades de Saúde que estejam consumindo o PEC AB ou o PEC AE, demonstrando graficamente e com atualizações a cada minuto (no mínimo) os quantitativos por status do acolhimento (aguardando, em escuta inicial/classificação de risco, em atendimento, repouso, atendido, não respondeu, entre outros que porventura venham ser criados pelo modelo PEC).

O PEC deverá compor toda a informação pública e/ou restritiva do atendimento dado pelo médico ao paciente, disponibilizar recursos para emissão de atestados, receituário, orientações, encaminhamentos e interfaciamento com outros serviços como CROSS e módulo de agendamento de consultas regional com o objetivo de compor a mais completa base de informações que possam auxiliar o profissional na sua tomada de decisão e análise diante do paciente, inclusive o conhecimento dos atendimentos anteriores, gráficos evolutivos de medições vitais, controle de pré-natal, puericultura e agendamentos futuros.

O PEC deverá também oferecer ao médico no momento do atendimento:

- Informações sobre os atendimentos em todas as unidades
- Informações detalhadas sobre o prontuário do paciente (ocorrências, anotações, alertas)
- Consulta a resultados de exames
- Consulta a agendamento de consultas, exames, vacinas e procedimentos



- Consulta a viagens de ambulância
- Consulta à retirada de medicamentos na rede de farmácias integradas
- Consulta aos agendamentos vindos do CROSS para os prestadores indicados pelo município
- Consulta aos agendamentos vindos do sistema de agendamento regional com prestadores indicados pelo município (HB Rio Preto, ICA, CEM Catanduva, Hospital Emílio Carlos, etc)
- Consulta das fichas e-SUS, inclusive as cadastrais, vinculadas ao paciente

O PEC, portanto, contempla o conjunto de todos os dados públicos e restritivos de interesse e/ou necessidade para o atendimento de qualidade. A interface do PEC AB deverá, rigorosamente, seguir o padrão do programa e-SUS do Ministério da Saúde.

29

ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A interface de acolhimento e classificação de risco poderá ser utilizada tanto na forma integrada do fluxo PEC como em atendimento de demanda espontânea ou SOAP do eSUS.

INTERFACIAMENTO ESUS

Para atendimento aos padrões estabelecidos pela Atenção Básica do Ministério da Saúde os módulos do PEC AB no Sistema Próprio deverão reproduzir com fidelidade o interfaceamento do sistema e-SUS do Ministério da Saúde, possibilitando assim aos auditores do PMAQ, articuladores da DRS e auditoria interna a rápida identificação do padrão e-SUS inserido no Sistema Próprio.

Não serão aceitas interfaces que não reproduzam com fidelidade o modelo e-SUS, inclusive quanto à sua evolução à medida que o Ministério da Saúde implementa novas funcionalidades ao programa federal. Não serão aceitas interfaces que exijam interpretação ou relacionamento de conceitos e termos com o padrão adotado pelo sistema e-SUS.

BARRAMENTO CROSS

O módulo de Saúde deverá disponibilizar as informações que transitam no sistema CROSS do Governo do Estado de São Paulo para os prestadores indicados pelo município para fins de acompanhamento, conhecimento da informação no PEC, emissão das filipetas de agendamento do CROSS e conhecimento do status de recepção definido pelo CROSS (comparecimento do paciente ou ausência do paciente).

BARRAMENTO SUS

O Módulo de Saúde deverá estar preparado para implementar o barramento SUS assim que o município solicitar para as seguintes opções ofertadas pelo DATASUS:

- CNS
- CNES
- HÓRUS (assistência farmacêutica)
- SIGTAP

Considerando que essas integrações dependem de autorização do município, a Secretaria de Saúde definirá o responsável técnico que acompanhará os processos no momento da sua liberação.

BARRAMENTO COM PRESTADORES

O município possui contrato de pactuação de serviços com prestadores SUS, em especial, Hospital de Bases de Rio Preto, ICA de Rio Preto, Laboratório de Análises Clínicas do HB de Rio Preto, Hospital Emílio Carlos de Catanduva e Centro de Especialidades Médicas de Catanduva. Esses prestadores disponibilizam dados ao município através de webservices e protocolos de troca de informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



(agendamento, envio de materiais de análise, resultados de exames, acompanhamento médico, retornos, entre outros serviços). A empresa deverá implementar esses protocolos de barramento de dados para que os acessos a essas informações estejam garantidos no PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão e BI dos gestores (dados analíticos). A empresa não poderá repassar eventuais custos ao município para implementação desses barramentos de dados.





ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 020/2019
PROCESSO n° 040/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções integradas de software (sistemas aplicativos) para gestão do fluxo de atendimento no setor de Saúde, com implantação, treinamento, customização e licenciamento, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I.

31

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME

COMPLETO: _____

CNPJ Nº: _____

Inscr. Estadual nº _____

Inscr. Municipal nº _____

Endereço: _____ Bairro _____ CEP: _____

Cidade/Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Representante legal/
procurador: _____

II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo _____

Cargo: _____

CPF _____ RG: _____

Endereço residencial completo _____

Telefone: _____
e mail _____



31



IV - PROPOSTA DE PREÇOS: Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de soluções integradas de software (sistemas aplicativos) para gestão do fluxo de atendimento no setor de Saúde, com implantação, treinamento, customização e licenciamento, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços objetivando o fornecimento de soluções integradas de software (sistemas aplicativos) para gestão do fluxo de atendimento no setor de SAÚDE - Licença de Uso por Prazo 12 meses		
02	Implantação e treinamento do software (sistemas aplicativos) para gestão do fluxo de atendimento no setor de SAÚDE		
Valor Global			

32

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III PROCESSO Nº 040/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

**PROCESSO Nº 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

34

Eu _____(nome completo), portador do CPF. nº ----- e do RG nº ---, representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ. sob o nº _____, sediada à -----, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 020/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

“DECLARAÇÃO”

35

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeira e Equipe de Apoio

Pregão nº 020/2019. Processo nº 040/2019.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 020/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP.

Local e data.

Assinatura.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

36

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
At. – Pregoeira e Equipe de Apoio

Pregão nº 020/2019. Processo nº 040/2019.

A empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J./M.F. nº ____
_____, representada pelo(a) sr.(a) (representante legal da empresa), no
cargo de (....), portador (a) do R.G. nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARO sob as penas da Lei que nos termos da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1999 que alterou dispositivos da Lei n.º 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações
posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da
República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre
aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº ---/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, E A EMPRESA (...) OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SOFTWARE (SISTEMAS APLICATIVOS) PARA GESTÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO NO SETOR DE SAÚDE.

37

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Tabapuã - Estado de São Paulo, (...), neste ato representado pelo Prefeito Municipal (...) no uso de sua competência legal, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF (...), com sede na (...), neste ato representada pelo Senhor (...), R.G. (...) doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SOFTWARE (SISTEMAS APLICATIVOS) PARA GESTÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO NO SETOR DE SAÚDE, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E LICENCIAMENTO - Processo Administrativo nº 10/2018, sujeitando-se às normas da Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 em sua atual redação, bem como do Decreto Municipal nº 086, de 08 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de soluções integradas de software (sistemas aplicativos) para gestão do fluxo de atendimento no setor de SAÚDE, com implantação, treinamento, customização e licenciamento, em consonância com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº. 05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente contrato é de R\$... (...) e onerará recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária e Detalhamento da Classificação:

02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0012.2044 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde – Categoria Econômica: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.



Fonte de Recursos: 01 Tesouro Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos referentes às etapas de manutenção e locação serão efetuados até 30 (trinta) dias após o mês subsequente ao vencido, contados da data de entrega e apresentação da fatura nota fiscal de forma eletrônica.

3.2 Os pagamentos serão realizados exclusivamente através de depósito em conta financeira que o fornecedor mantenha preferencialmente no Banco do Brasil.

3.3. - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.5 - O pagamento da manutenção e locação de softwares será realizado desde que emitidos as respectivas ordens de serviço, bem como a contratada tenha concluído os serviços dentro dos prazos estipulados.

3.6 - Caso a Prefeitura do Município de Tabapuã/SP não autorize ou não expeça a ordem de serviços para todos os softwares licitados, os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços realizados, respeitando os valores da proposta de preços apresentada.

3.7 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

3.8 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com o artigo 57, IV, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1 – O reajuste anual de preços será feito de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do INPC - IBGE. Extinta ou modificada a legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



6.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à **CONTRATADA**:

6.1.1 - Garantir, durante a vigência do contrato, a correção de todos os erros detectados nos programas, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.2 - Entregar, no caso de alterações na legislação pertinente aos programas, nova versão sem ônus para a CONTRATANTE.

6.1.3 - Durante o prazo de instalação e manutenção, colocar à disposição da CONTRATANTE, novas versões dos programas sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.2 – Prestar assistência técnica a CONTRATANTE quando solicitada, em decorrência de correções, alterações de dados necessários ao bom andamento dos serviços.

6.3 - Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, suporte, manutenções corretivas, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e custo com pessoal para atendimentos técnicos “in-loco”, quando requisitado pela CONTRATANTE.

6.5 - A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com as regras, prazos e quantidades estipuladas.

6.6 - Todo e qualquer suporte e manutenção realizado pela empresa CONTRATADA, não gerará qualquer ônus para o Município de Tabapuã.

6.7 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

6.8 - A Contratada deve informar a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Tabapuã/SP, por escrito, ocorrências de servidores municipais não aptos para execução dos processos ou que executem atividades prejudiciais para o bom resultado dos mesmos.

6.9 - As validações dos serviços implantados e em funcionamento somente terão validade após aprovação formal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Tabapuã/SP.

6.10 - A manutenção deverá abranger a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas no ANEXO I, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas e garantidas e aquelas que se fizerem necessárias em virtude de mudanças na legislação durante toda a vigência do contrato ou decorrentes de solicitação dos usuários.

6.10 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Contratante, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela mesma.



CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a **CONTRATANTE**:

- a) a devolver todas as cópias dos programas existentes em seu poder, em caso de encerramento do contrato, procedendo a mesma forma com respeito as versões desatualizadas.
- b) a zelar pelo bom uso dos programas, objeto deste contrato, colocando pessoal habilitado para o perfeito funcionamento e operação dos mesmos.
- c) observar as datas de pagamentos.

40

CLÁUSULA OITAVA – INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

8.1 - A instalação e manutenção dos programas serão realizadas pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE, designar no mínimo 02 (dois) funcionários que conheçam os procedimentos manuais do sistema contratado, bem como o sistema operacional e operação do computador a ser utilizado.

CLAUSULA NONA – UTILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 – A CONTRATANTE, fica autorizada a utilizar os programas contratados, ficando sob sua responsabilidade o cumprimento das disposições deste contrato, quanto a utilização, reprodução e segurança dos programas, tomando as medidas adequadas para tal, perante seu pessoal e outras pessoas que tenham acesso aos mesmos.

9.2 – Todos os direitos sobre os programas contratados, originais ou cópias, pertencem à CONTRATADA.

9.3 – Os programas não serão total ou parcialmente reproduzidos sem autorização formal da CONTRATADA.

9.4 – A CONTRATADA, não poderá transferir para terceiros os direitos e obrigações resultantes deste contrato, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1.1 – não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;



10.1.2 – lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade e inviabilidade de manter o contrato nos prazos estipulados;

10.1.3 – cessão de programa para terceiros pela CONTRATANTE, sem autorização da CONTRATADA;

10.1.4 – Decretação de falência ou insolvência civil;

10.1.5 – Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

10.1.6 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela autoridade máxima do município e exarado no processo administrativo a que se refere este contrato.

10.1.7 – Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.2 – A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) unilateralmente por ato da CONTRATANTE, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de licitação, no interesse da CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação;
- d) nos demais casos previstos no edital.

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratada reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

1º. O atraso na execução do serviço contratado, segundo definido na solicitação de serviços expedida pela CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou itens em atraso, por dia.

§ 2º. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura do Município de Tabapuã/SP, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.



§ 3º. Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade a critério da Administração.

I. Decorrido o prazo de defesa prévia – e sendo esta julgada improcedente, a CONTRATANTE aplicará multa diária de 1% (um por cento), do valor do(s) item(s) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

§ 4º. A multa aplicada a que alude os parágrafos 1º e 3º e seu subitem não impede que o órgão licitador rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

§ 5º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantido a prévia defesa – havendo improcedência da mesma, observado o disposto no parágrafo 7º, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I - Advertência;

JJ - Multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor total do contrato;

JJJ - Multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, onde esta será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção com base no item anterior.

§ 6º. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de aplicação de advertência, multa e impedimento com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 7º. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas estão previstas no artigo 87 da Lei Federal n.8.666/93 e alterações posteriores.

§ 8º. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Tabapuã/SP, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua confirmação mediante guia de recolhimento oficial.

§ 9º. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, no prazo de até 05 (cinco)



anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quem praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital de Licitação e anexos;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Tabapuã - Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Tabapuã, aos _____ de _____ de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE TABAPUÃ**
CONTRATADO:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:

ADVOGADO(S) / N° OAB: (*) _____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tabapuã, xx de xxx de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF nº e R.G. nº
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s): Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF nº e R.G. nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.